



LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 23 DE MAIO DE 1997

Considera loteamentos fechados Chácaras de Recreio Fazenda Malota e Parque Residencial Malota.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de maio de 1997, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - São considerados loteamentos fechados, assinalados nas plantas anexas:

I - Chácaras de Recreio Fazenda Malota;

II - Parque Residencial Malota.

Parágrafo único - Os interessados podem edificar guarita de segurança nas vias de acesso aos loteamentos.

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

PROJETO PARA A IMPLANTAÇÃO DO

PARQUE RESIDENCIAL MALOTA

Proprietário :

F. A. OLIVA & CIA. LTDA.

Local :

Junto a Fazenda Maloto

Jundiaí SP, Nov/81

escala 1:500

situação



áreas

Área Total 46.700,00 m²

(ver Quadro de Áreas ao lado)

p/ F. A. OLIVA & Cia Ltda.

Técnico Responsável - Projeto e Constr

FRANCISCO DE ASSIS C. OLIVA
 Eng. Civil CREA nº 7.050/D - 60 Reg

ART nº

C. I. U.

S. O. P.

afet

PROJETO PARA COLONIZAÇÃO PARTICULAR DE ÁREA DENOMINADA
CHÁCARAS DE RECREIO FAZENDA MALOTA

PROPRIETÁRIO: JOSÉ BENTO SOARES DE OLIVEIRA E IRMÃO

LOCAL: Fazenda Malota - Bairro do Moisés

Jundiaí, maio /82

Escala - 1:2500

SITUAÇÃO

Ver acima

PROPRIETÁRIO

PROPRIETÁRIO

ÁREAS

Ver quadro acima

Engº Responsável - Projeto e Construção

FRANCISCO DE ASSIS C OLIVA
CREA nº 7080/0

ART nº 091 072

S. O. P.

Ofo4

7.35 L

100

3200

1500